



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

LEI N.º 823/2016 - DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE
MULTAS PARA OS PRATICANTES DE
TROTOS CONTRA O SAMU – SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIAS E
CORPO DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º- Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada ao SAMU ou Corpo de Bombeiros que resulte frustrações pela inexistência de eventos anunciado.

Art. 3º - Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º- Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de infração.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Art. 5º- A multa prevista no artigo 1º desta lei será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL